



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Atalanta é imprescindível para garantir a proteção do patrimônio público, composto por veículos que desempenham papel essencial no atendimento das demandas administrativas e operacionais.

2.2. A frota municipal é rotineiramente utilizada em deslocamentos tanto dentro quanto fora dos limites territoriais do município, o que eleva a exposição a riscos como colisões, furtos, roubos e outros eventos imprevisíveis. Ainda que os condutores e servidores autorizados adotem boas práticas de condução, como a direção defensiva e o cumprimento dos protocolos de segurança e manutenção preventiva, tais cuidados não eliminam por completo a possibilidade de danos materiais ou responsabilidades perante terceiros.

2.3. A contratação do seguro automotivo representa uma medida preventiva e estratégica, uma vez que assegura cobertura contra prejuízos oriundos de sinistros, além de incluir garantias relativas à Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Responsabilidade Civil do Operador (RCO) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP). A cobertura abrangente total contribui ainda para a rápida reparação dos danos aos veículos próprios, minimizando o impacto financeiro e operacional sobre os serviços públicos.

2.4. Adicionalmente, a contratação prevê a inclusão de serviços de assistência 24 horas, como reboque, chaveiro, troca de pneus, recarga de bateria e transporte alternativo, assegurando maior agilidade no atendimento emergencial e mais tranquilidade aos motoristas e gestores da frota.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa seguradora especializada para prestar serviços de seguro automotivo da frota pertencente às Secretarias Municipais de Atalanta, incluindo cobertura abrangente total (colisão, incêndio, roubo/furto), APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) e RCF (Responsabilidade Civil Facultativa).

3.2. A contratação visa garantir proteção patrimonial e operacional à frota municipal, prevenindo riscos financeiros decorrentes de sinistros que possam comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais.

3.3. O seguro abrangerá a totalidade dos veículos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, com possibilidade de inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência do contrato, mediante comunicação formal da Administração e ajuste proporcional do prêmio.

3.4. A solução adotada permite a otimização de custos, uma vez que a contratação coletiva viabiliza melhores condições comerciais e descontos aplicáveis em função da escala, conforme práticas de mercado e jurisprudência do TCU.

3.5. O procedimento licitatório adotado será o Pregão Eletrônico, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior competitividade, isonomia e transparência.

3.6. As coberturas e cláusulas contratuais deverão estar em conformidade com as normativas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais legislações pertinentes, garantindo a aderência às boas práticas de mercado.

3.7. A definição pelo seguro automotivo com cobertura ampla e responsabilidade civil facultativa foi considerada a solução mais adequada após a análise das alternativas disponíveis no mercado, descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que descartou opções menos eficientes ou mais onerosas para o interesse público.

3.8. A contratação contribuirá diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando gastos emergenciais e não previstos em caso de sinistros, além de assegurar maior previsibilidade orçamentária.

3.9. Para o fornecimento do objeto, a licitante vencedora deverá observar todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, bem como atender prontamente às demandas de inclusão, exclusão ou alteração de veículos segurados durante a vigência contratual.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir cobertura ampla, eficiência na execução e conformidade com as práticas de mercado e as necessidades da frota municipal:

4.2 São coberturas obrigatórias, para os veículos com Cobertura Total Compreensivo:

- 1) Casco: 110% tabela FIPE, VEICULOS que não tiver tabela FIPE, se basear por 3 orçamentos regionais do modelo em que estão adicionando 10% sobre o valor do mesmo;
- 2) Danos materiais a terceiros: 1.000.000,00;
- 3) Danos corporais a terceiros: 1.000.000,00;
- 4) Danos morais: 100.000,00;
- 5) APP morte: 80.000,00;
- 6) APP invalidez: 80.000,00;
- 7) Assistência completa 24 horas troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, guincho/taxi quilometragem livre;
- 8) Vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanternas e retrovisores – contratado com isenção de pagamento de franquia;
- 9) Carro reserva dias ilimitado (carro básico 1.0 com ar condicionado e direção hidráulica contratado para automóveis, camionetes) – dias ilimitados até o conserto do veículo ou pagamento de indenização integral - contratado com isenção do pagamento de caução para locadora de veículos;
- 10) Cobertura de basculamento;
- 11) Cobertura de atos de vandalismo;
- 12) Danos materiais e/ou corporais a passageiros: DETER (RCO) RAMO 28 SUSEP (cobertura para veículos de 7 a 20 passageiros): R\$ 1.539.804,00;
- 13) Danos materiais e/ou corporais a passageiros: DETER (RCO) RAMO 28 SUSEP (cobertura para veículos + de 20 passageiros): R\$ 3.079.608,00;

4.3) São coberturas obrigatórias, para os veículos com Cobertura Terceiros:

- 1) Danos materiais a terceiros: 1.000.000,00;
- 2) Danos corporais a terceiros: 1.000.000,00;
- 3) Danos morais: 100.000,00;
- 4) APP morte: 80.000,00;
- 5) APP invalidez: 80.000,00;
- 6) Assistência completa 24 horas troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, guincho/taxi quilometragem livre;
- 7) Vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanternas e retrovisores – contratado com isenção de pagamento de franquia;
- 8) Danos materiais e/ou corporais a passageiros: DETER (RCO) RAMO 28 SUSEP (cobertura para veículos de 7 a 20 passageiros): R\$ 1.539.804,00;
- 9) Danos materiais e/ou corporais a passageiros: DETER (RCO) RAMO 28 SUSEP (cobertura para veículos + de 20 passageiros): R\$ 3.079.608,00;

Franquias Maximas Casco:

Automoveis: 2.000,00

Camionetas, Vans E Ambulancia: 4.000,00

Equipamento: 5.000,00

Observações: Garantias Básicas das Coberturas Compreensivas:

Indenização Total (Compreensivas) - O Seguro deverá cobrir, nos itens especificados abaixo, com cobertura compreensiva, além das coberturas indicadas, no mínimo as seguintes características básicas:

- 1) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental, abalroamento, tombamento;
- 2) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- 3) Atos danosos causados por terceiros;
- 4) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- 5) Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- 6) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- 7) Danos em vidros;
- 8) Danos em faróis, lanternas e retrovisores;
- 9) Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
- 10) Incêndio ou explosão que danifique parcialmente o veículo;
- 11) Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do



- pagamento da indenização;
- 12) Roubo ou Furto do Veículo segurado;
 - 13) Incêndio ou Explosão do veículo segurado;
 - 14) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;
 - 15) Compreende como Equipamento e Acessórios tudo que estiver no veículo em questão que não seja original de fábrica (Exemplo: Radio, Giroflex, Sirene, Plotagem, Insufilm, Calha de Chuva, etc);
 - 16) Cobertura contratada para atos de vandalismo (tumultos, greves, lockout, etc);
 - 17) Cobertura para basculamento de veículos. Sendo coberto para segurado e terceiros;
 - 18) Cobertura de todos os danos materiais e corporais causados a transportados (Passageiros e Tripulantes), quando contratado até o valor estabelecido;
 - 19) Emissão da apólice especificando a cobertura e valor contratado para liberação do registro junto ao DETER –SC;
 - 20) Emissão da apólice e entrega das apólices em no máximo 15 dias;
 - 21) Realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro.
 - 22) Liberar os reparos junto a oficina em até 96 horas após a vistoria;
 - 23) Liberação do Carro Reserva no máximo 48 horas após abertura do aviso de sinistro;
 - 24) Maquinas e Equipamentos poderão operar próximo de rios, lagos e assemelhados;
 - 25) A oficina indicada para realizar o conserto dos veículos deverá estar estabelecida em no máximo de 50 km da sede do município.
 - 26) A Emissão das apólices dar-se-á através da: Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho emitido pelo órgão.
 - 27) Contratado com Isenção do pagamento de caução para locadora de veículos.
 - 28) Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá a Prefeitura na vigência do contrato. A declaração deverá mencionar:
 - a) Indicação da localização da sede da Corretora, que deverá estar estabelecida no estado de Santa Catarina;
 - b) Que a Corretora irá realizar os Avisos de Sinistro do Segurado e Terceiro, Auxílio na Assistência 24 horas, Cálculos de Endossos (inclusão, exclusão, substituição ou alteração), comparecer na Prefeitura dentro de 24 horas quando solicitado pelo mesmo, tudo que for necessário para o devido cumprimento do contrato em questão;
 - c) Que a Corretora possui estrutura adequada para a realização dos serviços, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato;
 - d) Que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes;
 - e) Cartão CNPJ para comprovação do endereço da Corretora representante;
 - 29) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a SEGURADORA e a CORRETORA INDICADA tenham prestado serviços, com características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços;
 - 30) Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove a autorização para SEGURADORA e CORRETORA INDICADA atuar na área de seguro objeto da licitação.
 - 31) Emissão da apólice conforme ordem de compra e boleto correspondente, em caso de pagamento da apólice via depósito bancário o município fica responsável pelo envio do comprovante de pagamento para ser dado baixa nas apólices correspondentes.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados ou através de boleto bancário, diretamente ao fornecedor.
- 5.2. O recebimento definitivo implica na execução do item pela empresa.
- 5.3. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
- 5.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor, desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento e serão pagas por meio de crédito em conta corrente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais)**.
- 6.2. O Memorial de cálculo para estimar os valores está demonstrado no Formulário de Pesquisa de Preços, onde foi considerado a menor preço dos valores aferidos.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

7.1. Caberá ao Município:

- 7.1.1. Indicar formalmente os veículos e condutores a serem incluídos na apólice, fornecendo as informações e documentos necessários para a contratação e manutenção do seguro.
- 7.1.2. Comunicar tempestivamente à seguradora a ocorrência de sinistros, bem como fornecer as informações e documentos necessários ao processo de regulação.
- 7.1.3. Solicitar formalmente a inclusão e exclusão de veículos na apólice, sempre que necessário, respeitando os prazos operacionais definidos no contrato.
- 7.1.4. Efetuar o pagamento do prêmio de seguro, conforme as condições estabelecidas na proposta vencedora e nos documentos contratuais.
- 7.1.5. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, para acompanhamento da execução e interlocução com a seguradora.
- 7.1.6. Comunicar à seguradora quaisquer alterações relevantes que possam impactar as condições contratuais, como mudanças na frota ou nos condutores.
- 7.1.7. Cumprir com as demais obrigações assumidas no contrato, observando sempre a legislação vigente e as condições da apólice.

7.2. Caberá à empresa vencedora:

- 7.2.1. Prestar os serviços de seguro automotivo em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na apólice emitida.
- 7.2.2. Fornecer apólices individuais ou coletivas para todos os veículos segurados, indicando claramente as coberturas contratadas, limites de indenização e demais condições gerais e particulares.
- 7.2.3. Manter vigentes todas as coberturas durante a vigência contratual, sem interrupções, salvo em caso de exclusão de veículo devidamente formalizada pela Administração.
- 7.2.4. Proceder à inclusão e exclusão de veículos na apólice sempre que solicitado pela Administração, com a devida atualização do prêmio e emissão de endossos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.
- 7.2.5. Garantir que todas as cláusulas e serviços contratados estejam em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e legislações correlatas.
- 7.2.6. Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e esclarecimento de dúvidas, incluindo número telefônico e e-mail.
- 7.2.7. Apresentar à Administração todos os documentos e relatórios solicitados relacionados à gestão do contrato, cobertura de sinistros e situação das apólices.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos de indenizações e coberturas contratuais nos prazos estabelecidos em lei e nas condições gerais da apólice.
- 7.2.9. Manter atualizada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.
- 7.2.10. A contratada deverá, sempre que necessário, disponibilizar pessoal para ir até a sede da Prefeitura de Atalanta, para fazer coleta de documentos, sempre dentro do prazo necessário, para que o município não perca seus direitos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar, no momento da habilitação, a documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, em conformidade com os artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

8.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

8.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.2.1. Certidão negativa de falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

8.1.2.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item.

8.1.2.1. Será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52,



caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.1.2.3. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

8.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a EMPRESA tenha prestado serviços, com características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços;

8.1.4.3. Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove a autorização para empresa INDICADA atuar na área de seguro objeto da licitação.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A empresa deverá emitir as apólices e entrega das mesmas em no máximo 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

9.2. A execução do objeto deverá ser feita obedecendo todas as condições estabelecidas no Edital.

9.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, será convocado o interessado para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10. DO CONTRATO

10.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação por meio de um contrato administrativo formalizado entre o Município de Atalanta e a Contratada responsável pela prestação dos serviços, a ser selecionada por meio de Pregão Eletrônico.

10.2. O tipo de Instrumento a ser utilizado será um Contrato administrativo, firmado entre as partes, após a realização de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, conforme o disposto no artigo 6º, inciso XXVII, e no artigo 51 da referida lei.

10.3. O contrato terá natureza administrativa, devendo seguir as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo formalização, execução, fiscalização e eventual rescisão.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, entendendo-se que este objeto é um serviço contínuo.

10.5. A vigência do contrato terá início a partir da assinatura do instrumento contratual.

10.6. O contrato terá duração de um ano, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, conforme previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A prorrogação do contrato poderá ser realizada nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quando se tratar da necessidade de continuidade do serviço prestado, conveniência administrativa ou outros motivos devidamente justificados e aceitos pela Contratante.

10.8. A extinção do contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de descumprimento grave das cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ser imediata.

10.9. A extinção unilateral pela Contratante deverá observar o disposto nos artigos 138 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O contrato poderá prever índices de reajuste, conforme definido na proposta vencedora e de acordo com os índices oficiais de reajuste aplicáveis, considerando o prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.10.1. Caso aplicável, o reajuste será anual, considerando a data de apresentação da proposta.



10.10.2. A partir desse prazo, os preços serão reajustados, por meio de apostilamento, conforme variação acumulada do Índice IGP-M do período.

10.11. O contrato deverá ser publicado no PNCP e no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial adequado, conforme exigências legais.

10.12. O contrato deverá prever todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

10.13. A Contratante deverá manter cópia do contrato arquivada junto aos demais documentos do processo, garantindo transparência e legalidade na execução do objeto contratado.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

11.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

11.4. Dentro do prazo previsto no item 16.1, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

12. DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente.

12.2. Será admitido o reajuste ou repactuação do contrato, mediante a aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) ou outro que venha a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

12.2.1. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

12.3. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4. Em caso de solicitação de reequilíbrio de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar ao gestor e fiscal do contrato, requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

a) Justificativa fundamentada demonstrando a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;

b) Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;

c) Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;

d) Planilha de custos com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, indicação do desequilíbrio e indicação do percentual necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

12.4.1. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

12.5. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

12.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



12.6.1. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

12.7. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

12.8. Em caso de solicitação de reequilíbrio de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar ao gestor e fiscal do contrato, requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

e) Justificativa fundamentada demonstrando a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;

f) Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;

g) Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;

h) Planilha de custos com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, indicação do desequilíbrio e indicação do percentual necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

12.8.1. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

12.9. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

12.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 047 de 25 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotação orçamentaria: Correspondente a cada secretaria, devidamente registrada no sistema de gestão utilizado pela administração.

15. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS, DAS COBERTURAS E FRANQUIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 66.200,00

SUB ITEM	PLACA	CHASSIS	MODELO	ANO/MODELO	% FIPE OU VALOR DETERMINADO	EQUIPAMENTO / CARROCERIA	COBERTURA	VALOR MÁXIMO
1	MGZ7977	9BWAB05U2BP049968	GOL 1.6 TOTAL FLEX	2010/2011	110% FIPE		TOTAL	600,00
2	MJH5228	8AP17206LC2234584	SIENA FIRE 1.0 FLEX 4P	2011/2012	110% FIPE		TOTAL	600,00
3	MKZ9A94	9BD15822AD6833583	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	110% FIPE		TOTAL	600,00



4	SXU1J27	9BD281BKHSYF90539	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	2024/2025	110% FIPE	TOTAL	1.500,00
5	RXK2A40	8AP359A0DNU155497	SPIN LTZ 1.8 ECONO.FLEX 4P	2021/2022	110% FIPE	TOTAL	1.500,00
6	RDX6E74	93YMAFEXCLJ290075	MASTER INOVA BUS	2019/2020	110% FIPE	TOTAL + RCO	2.500,00
7	RAI5B43	93YMAFEXCLJ289444	MASTER INOVA BUS	2019/2020	110% FIPE	TOTAL + RCO	2.500,00
8	MKZ8724	9BWMF07X7EP002450	KOMBI ESCOLAR/LAST EDITION/LOTACAO/STANDARD 1.4 TOTAL FLEX	2013/2014	110% FIPE	TOTAL	1.000,00
9	MHR1593	8A1KC1Y25AL396001	KANGOO SPORTWAY 1.6 16V HI-FLEX 4P	2009/2010	110% FIPE	TOTAL	600,00
10	QIE4H92	9BWAA45U1GP114455	GOL SPECIAL MB	2016/2016	110% FIPE	TOTAL	600,00
11	MLV4B99	9BYC51A1ACC001616	MASCA GRAN MIDI URBANO	2011/2012	-	TERCEIRO	800,00
12	MJA3D73	9BYC51A1ACC001715	MASCA GRAN MIDI URBANO	2011/2012	-	TERCEIRO	800,00
13	MMF1A95	9532E82W2ER430928	VOLKSBUS 15.190 OD 4.6 MAN D08 P7 DIES.	2014/2014	-	TERCEIRO	800,00
14	RYA0J94	9532E82W0PR014105	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	-	TOTAL + RCO	2.500,00
15	MJA3D23	9BYC51A1ACC001714	MA 12.0/MA 15.0 4.8 MWM 4.12 TCE/MAXXFORCE EURO V DIES.	2011/2012	-	TERCEIRO	800,00
16	QJY3D83	9BM979277LB127702	CAIO LO 916.ORE	2019/2020	-	TERCEIRO	800,00
17	RXR8G01	9BM979277NB255355	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2021/2022	-	TERCEIRO	800,00
18	TQB5B26	953AD5TF8TR026685	NEOBUS 8.180E	2025/2026	-	TOTAL + RCO	2.500,00
19	QJB4539	9BWAG45U6JT085242	NOVO GOL TRENDLINE MCV	2017/2018	110% FIPE	TOTAL	800,00
20	MJO8560	9BGJC75Z0EB225997	SPIN LTZ 1.8 ECONO.FLEX 4P	2013/2014	110% FIPE	TOTAL	800,00
21	QHW1I45	9BGJC75E0GB181573	SPIN LTZ 1.8 ECONO.FLEX 4P	2016/2016	110% FIPE	TOTAL	800,00
22	QIU3559	9BGJC7520JB199599	SPIN LTZ 1.8 ECO FLEX 4P	2017/2018	110% FIPE	TOTAL	800,00
23	TQA3B06	8AC907843TE270684	417 SPRINTER M	2025/2026	110% FIPE	TOTAL + RCO	2.500,00
24	SXB9I29	8AC907857SE254678	517 SPRINTER A4	2024/2025	110% FIPE	TOTAL + RCO	2.500,00
25	RYA5C59	9BGJJ7520PB210102	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	2022/2023	110% FIPE	TOTAL	800,00
26	RXK2A30	9BGEB48A0NG151253	ONIX 10MT LT1	2021/2022	110% FIPE	TOTAL	800,00
27	SXD6E07	9BGJP7520SB152852	SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025	110% FIPE	TOTAL	800,00



Prefeitura Municipal de
Atalanta

CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. SPIN 1.8L AT ACTIV7 Centro - CEP: 88410-000

e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

28	RXT4J47	9BGJK7520NB130899	SPIN 1.8L AT ACTIV7	2021/2022	110% FIPE		TOTAL	800,00
29	MMM4C16	93YMEN4MEFJ441297	MASTER MINIBUS L3H2	2014/2015	110% FIPE		TOTAL + RCO	2.500,00
30	QIR2F99	93YMAFEXAJJ090376	MASTER TCA AMBULANCIA	2017/2018	110% FIPE	R\$ 100.000,00	TOTAL + RCO	2.500,00
31	TQP2E11	93HGN5890SK409330	CITY HATCH TOURING	2025/2025	110% FIPE		TOTAL	800,00
32	RXY3C08	9BD358ACNNYL98534	ARGO	2022/2022	110% FIPE		TOTAL	800,00
33	REI1G06	9BD19710HM3393433	SIENA	2020/2021	110% FIPE		TOTAL	800,00
34	MEG2H28	9BGTU69W06B139261	ASTRA ELEGANCE	2005/2006	110% FIPE		TOTAL	600,00
35	QJF6314	9BRBL3HE7K0190103	COROLLA GLI UPPER	2019/2019	110% FIPE		TOTAL	800,00
36	MLV0C16	9BGSU19F0EB195067	CLASSIC LS 1.0 VHC E FLEXPOWER 4P	2013/2014	110% FIPE		TOTAL	800,00
37	MDA2485	9BYC26P2S5C000230	7500 TCA	2005/2005	-		TERCEIRO	600,00
38	MJZ4308	9BFZEA6V9CBS96877	CARGO 2622 6X4 5.9 I6 TURBO CUMMINS DIES.	2011/2012	-		TERCEIRO	600,00
39	MHS1873	93YADCUD6AJ392854	MASTER FURGAO 8M3 - L1H1 2.5 16V TURBO DIES.	2009/2010	110% FIPE	R\$ 100.000,00	TOTAL	600,00
40	MHO6422	9BM6940007B524897	L-1318 DIES.	2007/2007	-		TERCEIRO	600,00
41	LWV7849	9BG443NHNKCC024615	D40 CUSTOM	1989/1989	-		TERCEIRO	600,00
42	AYL2D66	9BFYEAKD1EBS64694	CARGO 2423 - CAMINHÃO PRANCHA	2014/2014	-		TERCEIRO	600,00
43	MDM0015	9BWNE72S12R222291	15.180 6.4 MWM DIES.	2002/2002	-		TERCEIRO	600,00
44	TPO9I17	9536C8TL1TR022039	31.320 CRM	2025/2026	-		TERCEIRO	600,00
45	QHF5404	9BFZEANEXFBS84047	CARGO 2629 6X4 6.7 I6 TURBO CUMMINS ISB P7 DIES.	2015/2015	-		TERCEIRO	600,00
46	MCN1506	9BGRD48X04G100450	CELTA STD 1.0 VHC GAS. 4P	2003/2004			TERCEIRO	600,00
47	RYC3I90	9BD281A2DPYY27006	STRADA ENDURANCE CS/MODIFICAR AB1/MAIA AMB1/JB FUNE/MFIBRA/RCETTI	2023/2023			TERCEIRO	600,00
48	MDZ9D70	0J76856	TOYOTA/BANDEIRANTE	1985/1985			TERCEIRO	600,00
49	MCM1690	CH34530812677090	MB L-1516	1985/1985	-		TERCEIRO	600,00
50	MEM4H19	9BFZF16P668398055	FIESTA 1.6 FLEX	2005/2006			TERCEIRO	600,00
51	QHI4134	9BWKB45U8GP014144	SAVEIRO STARTLINE 1.6 MSI TOTAL FLEX	2015/2016			TERCEIRO	600,00
52	RLK6I57	9BM958170MB213523	BENZ/ATEGO 2730K 6X4 CE	2021/2021	-		TERCEIRO	600,00
53	MKH3103	9BM693388EB947697	ATRON 2729 K 6X4 DIES.	2014/2014	-		TERCEIRO	600,00
54	MCZ3575	93XHNC3405C540987	L200 CD GLS/SAVANA 4X4 2.5 TURBO DIES. 4P	2005/2005			TERCEIRO	600,00



55	LZH0865	CH30830212375363	MB LO-608	1977/1977	-		TERCEIRO	800,00
56	MAQ0001	CATO120KEJAPO4957	PATROLA CARTERPILLAR	2018/2018	-		TERCEIRO	600,00
57	MAQ0002	XUGO1803CSPB00033	PATROLA XCMG	2025/2025	-		TERCEIRO	800,00
58	MAQ0003	CAT0416EVMFGO6809	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2013/2013	-		TERCEIRO	800,00
59	MAQ0004	SOR3CXTTTR3423357	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2024/2024	-		TERCEIRO	800,00
60	MAQ0005	9B9214T64CBBDT4647	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	2012/2012	-		TERCEIRO	800,00
61	TPP5G42	9886111WATK710015	JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4	2026/2026			TOTAL	1.500,00
62	TPQ9J20	93XDLLC2TTCS12631	CAMINHONETE MMC/TRITON GL AT4 DIESEL	2025/2026			TOTAL	1.500,00
63	TQB5B26	953AD5TF8TR026685	ONIBUS VW/NEOBUS 8.180E	2025/2026			TOTAL + RCO	2.500,00
64	TPV8AB1	953AD5TF9TRO033337	ONIBUS VW/NEOBUS 8.180E	2026/2026	110% FIPE		TOTAL + RCO	2.500,00

16. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, podendo ser renovado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, entendendo-se que este objeto é um serviço contínuo.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº14.133/21.

Atalanta/SC, 22 de maio de 2026.

WILBERTO ZICH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANA PAULA BATISTA BORGES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA



Prefeitura Municipal de
Atalanta

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

MACIONIR WATERKEMPER
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ELISANDRA STEINHEUSER JOCHEM
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
SECRETÁRIO DA SAÚDE

NILSON PELINO SENS
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS

VILMA KRAUSE
SECRETÁRIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.